



**ALINE GURGEL – DEPUTADA FEDERAL – REPUBLICANOS / AP**

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

### **PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 19, DE 2007**

Propõe que a Comissão de Seguridade Social e Família realize fiscalização, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, nos serviços de saúde pública no Estado do Amapá.

**Autor:** Deputado JORGE TADEU MUDALEN

**Relatora:** Deputada ALINE GURGEL

## **RELATÓRIO FINAL**

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se, nesta feita, da análise dos resultados obtidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em resposta à Proposta de Fiscalização e Controle n.º 19, de 2007. Essa proposta foi aprovada pela Comissão de Seguridade Social e Família - CSSF no dia 23 de agosto de 2007.

Em suma, a Comissão acolheu a proposta de realização de uma auditoria de natureza operacional, a ser realizada pelo TCU, com o intuito de aferir a efetividade dos serviços de saúde, envolvendo questões sobre o gerenciamento desses serviços, as decisões políticas adotadas, as disponibilidades de recursos financeiros e a satisfação social quanto aos seus direitos à saúde.

A Corte de Contas, ao tomar conhecimento da solicitação da Comissão, acolheu o expediente e o autuou no processo n.º TC 024.104/2007-

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Gurgel

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219820946600>



\* C D 2 1 9 8 2 0 9 4 6 6 0 0 \*

8. O Tribunal decidiu pela realização de um levantamento de auditoria programado para o setor saúde, por meio da Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo – SEPROG.

Realizado o levantamento, o Tribunal apreciou o Relatório produzido pela referida Unidade Técnica e prolatou o Acórdão TCU nº 1913/2009<sup>1</sup>, do Plenário, com o seguinte teor:

“VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação do Congresso Nacional, formulada pela Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, para que o tribunal realize fiscalização sobre a "efetividade dos serviços de saúde pública prestados no Estado do Amapá", consubstanciada na Proposta de Fiscalização Financeira e Controle 19/2007, de autoria do deputado Jorge Tadeu Mudalen, relatada pelo deputado Armando Abílio e encaminhada ao TCU pelo presidente, deputado Jorge Tadeu Mudalen, por meio do Ofício 780/2007-P, de 10/9/2007.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos artigos 1º, inciso II, e 38, incisos I e II, da Lei 8.443/1992, 1º, inciso III, 232, inciso III, 250, incisos II e III, e 243 do Regimento Interno em:

9.1. conhecer da presente solicitação;

9.2. encaminhar, via Aviso a ser remetido pela Presidência desta Corte, cópia deste Acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, ao presidente da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, informando-o do atendimento integral à Solicitação formulada;

9.3. determinar à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá e à Secretaria Municipal de Saúde de Macapá que:

9.3.1. incluam, nos planos de saúde do estado e do município, diagnóstico das necessidades de saúde da população, e os submetam à aprovação do respectivo Conselho de Saúde, nos termos dos artigos 36 da Lei 8.080/1990 e 4º da Lei 8.142/1990;

9.3.2. observem, na elaboração dos relatórios anuais de gestão, os requisitos estabelecidos na Portaria GM/MS 3.176/2008;

9.4. determinar à Secretaria Municipal de Saúde de Macapá que adote providências para que os médicos da estratégia Saúde da Família realizem visitas domiciliares, conforme



preconiza a Política Nacional da Atenção Básica, com vistas a contribuir para o aumento da resolutividade da atenção básica em saúde;

9.5. recomendar à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá e à Secretaria Municipal de Saúde de Macapá que adotem providências para que os profissionais de saúde cumpram a carga horária contratada;

9.6. recomendar à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá que:

9.6.1. atualize, em articulação com as secretarias municipais de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde do Pará, a Programação Pactuada e Integrada e os planos diretores de Regionalização e de Investimentos, para que eles reflitam a demanda dos fluxos de referência e contrarreferência, incluindo os atendimentos prestados à população paraense, e as reais necessidades de investimento, para atender à demanda de ações e serviços de saúde, nos termos das portarias GM/MS 2.203/1996 e 373/2002;

9.6.2. execute, em coordenação com as secretarias municipais de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde do Pará, projeto que regule internações, consultas, exames e atendimentos de urgência, incluindo o Samu, para os municípios do Estado do Amapá, os municípios do Estado do Pará cuja população é atendida em sua rede, e os hospitais estaduais, entre os quais o de Emergência e o de Clínicas, nos termos das portarias GM/MS 399/2006 e 1.559/2008;

9.6.3. revise o contrato de manutenção dos equipamentos dos hospitais estaduais, com vistas a instituir níveis mínimos de qualidade, prazo máximo de prestação dos serviços, e atividades de manutenção preventiva;

9.6.4. dote as comissões de controle de infecção dos hospitais estaduais de recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento das competências estabelecidas na Portaria GM/MS 2.616/1998;

9.6.5. adote providências para aproximar o índice de disponibilidade de leitos por habitante no Estado do Amapá ao de referência nacional, estabelecido no Plano Plurianual do Governo Federal;

9.6.6. separe, nos hospitais estaduais, os fluxos do material contaminado, incluído o lixo, e do material esterilizado no Centro Cirúrgico e na Central de Esterilização de Materiais, para evitar contaminação deste;

9.6.7. implemente, nos hospitais estaduais, pesquisas de satisfação e sistemas de escuta qualificada de usuários e



trabalhadores da saúde, nos termos da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde;

9.7. recomendar à Secretaria Municipal de Saúde de Macapá que:

9.7.1. dote as unidades de pronto atendimento dos recursos humanos e materiais necessários ao atendimento integral à população, de forma a diminuir a demanda ao Hospital de Emergência e a atender ao disposto na Portaria GM/MS 2.922/2008;

9.7.2. entregue, tempestivamente, os resultados dos exames laboratoriais realizados nas unidades básicas de saúde, em especial os preventivos contra câncer do colo uterino;

9.7.3. revise o contrato de prestação dos serviços de análises clínicas dos exames laboratoriais realizados nas unidades básicas de saúde do município, instituindo prazos de entrega compatíveis com o tipo de exame realizado;

9.8. determinar o monitoramento da implementação das determinações e recomendações deste Acórdão;

9.9. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, ao Ministro de Estado da Saúde, ao Secretário de Estado da Saúde do Amapá, ao Secretário Municipal de Saúde de Macapá, e ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá;

9.10. arquivar os autos”

Dessa forma, os resultados do trabalho de auditoria do Tribunal foram enviados a esta Comissão, por meio da cópia do Relatório, Voto e Acórdão prolatados no referido TC 024.104/2007-8. Resta a manifestação desta Comissão acerca do atendimento da PFC n.º 19/2007 e a adoção do encaminhamento cabível.

É o Relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

Trata-se de Relatório Final à Proposta de Fiscalização e Controle nº 19, de 2007, de autoria do então Deputado Jorge Tadeu Mudalen, que propôs que a Comissão de Seguridade Social e Família realizasse



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Gurgel  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219820946600>



fiscalização, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, nos serviços de saúde pública no Estado do Amapá.

Em 05/09/2007 foi aprovado o Relatório Prévio, que votou pela execução da PFC, com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU).

O TCU respondeu a contento à solicitação feita por esta Comissão de Seguridade Social e Família, para a realização de uma fiscalização nos termos solicitados. Segundo Voto emitido pelo Relator Walton Alencar Rodrigues, “O levantamento identificou oportunidades de melhoria na gestão dos programas de saúde no Amapá, relacionadas ao planejamento e gestão, aos indicadores de atenção básica em saúde e à oferta de serviços de média e alta complexidade”.

Como visto na transcrição do Acórdão acima, algumas falhas foram observadas pela equipe de auditoria, o que motivou a expedição de determinações e recomendações por parte do Plenário do TCU, destinadas a corrigir os erros observados.

Diante do exposto e tendo em vista que as informações remetidas pelo Tribunal de Contas da União demonstram o atendimento à demanda da proposta em comento, VOTO no sentido de que esta Comissão autorize o arquivamento da presente PFC, por ter alcançado seus objetivos.

Sala da Comissão, em 30 de novembro de 2021.

Deputada ALINE GURGEL  
Relatora

